



Assinado eletronicamente por MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, Juiz(a), em 06/10/2026 às 14:10:35.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026021290262-57. FL: Fi: 1/1.



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
22ª Vara Cível de Aracaju

Nº Processo 202412200927 - Número Único: 0002910-87.2024.8.25.0001

Autor: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE

Réu: JALUZI COM E IND LTDA

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Considerando que a aceitação do múnus pelo leiloeiro designado, sendo apresentado, inclusive, o edital de leilão, no qual consta todos os termos elencados no despacho de designação, tais como: data de realização (1º e 2º leilões), forma e condições de pagamento, ônus do bem e demais advertências, vide juntada em 17/09/2026.

Neste sentido, homologo as datas para realização do leilão e termos constantes no edital anexado aos autos em 17/09/2026.

Todavia, ressalto que, nos termos do art. 887 do CPC/15, as providências para ampla divulgação da alienação incumbem ao leiloeiro designado. Por oportuno, atento ao princípio da cooperação, determino apenas a intimação das partes acerca das datas designadas para realização das tentativas de leilão, nos termos do art. 889 do CPC/15.

Intime-se o leiloeiro designado acerca desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, Juiz(a) de 22ª Vara Cível de Aracaju**, em **06/10/2026**, às **14:10:35**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2026021290262-57**.